



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4203 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 240.00001/2021-19
INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 240.00001/2021-19

Institui o Selo Por Todos.

À CEFOR

Compete à Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL - CEFOR, conforme art. 37, I, alíneas “f” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, emitir parecer sobre projetos de lei que tratem de matéria financeira. Nos termos do art. 47, § 1º, do RI-CMPA, foi designado este Vereador para emitir parecer sobre o PLL 261/21, o que passa a fazê-lo:

I. RELATÓRIO

O Projeto de Lei da vereadora **Andrea da Matta** dispõe sobre a **Instituição do Selo Por Todos**.

O projeto cumpriu as etapas anteriores do processo legislativo, tendo sido apregoado pela Mesa Diretora em 11/10/2021, recebido Parecer Prévio da Procuradoria em 18/01/2022, e cumprido as duas Sessões de Pauta em 07/02/2022.

A Procuradoria-Geral desta Casa Legislativa manifestou-se, em seu parecer, no sentido de que a proposição em questão **não apresenta ilegalidade ou inconstitucionalidade** manifesta que impeça, pelo menos nesta fase inicial, a sua tramitação ou que atraia a incidência do art. 19, inc. II, alínea “j” do Regimento Interno. Na **CCJ**, o Vereador **Márcio Bins Ely** emitiu parecer acompanhando a Procuradoria pela **inexistência de óbice jurídico** à tramitação do Projeto. O parecer obteve 03 votos FAVORÁVEIS e 04 votos CONTRÁRIOS, tendo sido **REJEITADO**. Em virtude da rejeição foi **redistribuído** e o vereador **Felipe Camozzato** que emitiu parecer pela **existência de óbice jurídica** por visualizar que a redação proposta viola o princípio da reserva da administração, tendo obtido 05 votos FAVORÁVEIS e 02 votos CONTRÁRIOS sendo considerado **APROVADO**.

Foi encaminhado à CEFOR, designado este edil que subscreve.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Ao analisarmos o mérito da proposição constata-se meritória a iniciativa da Vereadora Andrea da Matta tendo em vista a Instituição do Selo Por Todos. A proposição tem como objetivo garantir maior acesso às minorias em relação ao mercado de trabalho, a vereadora cita na exposição de motivos que atualmente, a única disposição legal acerca do tema é a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho 2015, conhecida como Lei de Inclusão, que trata especialmente sobre a inclusão da pessoa com deficiência (física, sensorial, mental ou intelectual). É inegável a necessidade da criação de dispositivos que incentivem e fomentem a efetivação de pessoas dos grupos minoritários ao mercado de trabalho no sentido em que se oportunize através do emprego o exercício integral da cidadania das pessoas para além das suas especificidades. Ainda que entenda-se que a discussão e as proposições para incorporação das minorias ao mercado de trabalho e eliminação da discriminação nos ambientes de trabalho precisam ser mais contundentes e profundas, como um programa de fomento e subvenção a contratação e multas no âmbito municipal em situações de discriminação, consideramos também meritória e importante a proposição em tela.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminho quanto ao mérito pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 26/04/2023, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0544000** e o código CRC **ADE95251**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 098/23 - CEFOR** contido no doc 0544000 (Proc. nº 0649/21 - PLL nº 261), de autoria do vereador Roberto Robaina foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **05 de maio de 2023**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS, **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: PELA APROVAÇÃO do Projeto.

Vereadora Mari Pimentel – Presidente: NÃO VOTOU

Vereadora Biga Pereira – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Airto Ferronato: FAVORÁVEL

Vereador João Bosco Vaz: FAVORÁVEL

Vereador Roberto Robaina: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeri Essi, Assistente Legislativo**, em 05/05/2023, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0549188** e o código CRC **91DFA70B**.